



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 798/11, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DE QUE DISPÕE O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 16.05.2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o Quadro de Pessoal do **PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, de que dispõe o artigo 2° da Lei Municipal n° 292 de 16.05.2002, passando a vigorar conforme quadro seguinte:

COD.	CARGO	VAGAS	C. HORA	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO R\$
0070	PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR	02	20HS SEMANAIS	2° GRAU MAGISTÉRIO E/OU CURSANDO CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	576,93
0071	ARTES	01	20HS SEMANAIS	2° GRAU	576,93
0073	DANÇAS E ATIVIDADES RECREATIVAS	02	20HS SEMANAIS	2° GRAU	576,93
0074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40HS SEMANAIS	ALFABETIZADO	674,04
0075	ARTESANATO	01	20HS SEMANAIS	2° GRAU	576,93

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 16 agosto de 2011.

SERGIO LUIZ PERSCH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Jeferson Persch
Séc. De Adm e Fazenda